

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2025

Processo Administrativo Nº 2025.02.14.0006

A Prefeitura Municipal de Poção de Pedras – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde



OBJETO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poção de Pedras – MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor global estimado para esse registro de preços é sigiloso, conforme as diretrizes estabelecidas para o certame



PORTAL UTILIZADO:

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitapocaodepedras.com.br/

DATA: 08 de abril de 2025.

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplpocaodepedrasma@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Gerson Alves da Silva

AUTORIDADE COMPETENTE

Lucimar Ribeiro Bento



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL)



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos hospitalares, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Poção de Pedras/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema, através do site www.licitapocaodepedras.com.br.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou



após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 5.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar garantia de proposta correspondente a 1%, com o objetivo de assegurar a manutenção das condições apresentadas na proposta até a celebração do contrato.
- 5.2. A garantia de proposta poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, conforme escolha do licitante:
 - a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme regulamentação aplicável;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 5.3. A garantia deverá ser apresentada até a data limite para a entrega das propostas e permanecer válida pelo prazo mínimo de 90 dias após a data da sessão pública de abertura das propostas, podendo ser renovada ou ajustada, se necessário, por solicitação da Administração.
- 5.4. A garantia de proposta será restituída aos licitantes após a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ou após o encerramento do certame para os demais participantes, exceto nos casos em que houver a sua execução nos termos desta cláusula.
- 5.5. A Administração poderá executar a garantia de proposta nos seguintes casos:
 - a) Retirada da proposta durante o prazo de sua validade;
 - b) Não apresentação dos documentos exigidos para a contratação dentro do prazo estabelecido;
 - c) Recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou instrumento equivalente;
 - d) Comprovação de dolo ou fraude na participação do certame.
- 5.6. Caso a garantia seja executada, a empresa inadimplente poderá ficar impedida de participar de novas licitações e contratar com a Administração, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. O não cumprimento das exigências desta cláusula implicará a desclassificação da proposta do licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 8.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
 - 8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado



em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPS

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO



- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
 - 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 12.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 12.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 12.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 12.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 12.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

- tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 12.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 12.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 12.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 12.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 12.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor

do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 12.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 12.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 12.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 12.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 12.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 12.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10%



- (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 12.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 12.4.1. A qualificação técnica deverá atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que integra este processo.
- 12.5. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.6. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.6.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.8.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 12.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 12.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 12.14.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 12.15.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 12.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - 12.17.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - 12.18.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma



- 12.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 16.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 16.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 16.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.



- 16.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 16.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 16.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 18.1.5. fraudar a licitação
 - 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e



- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



- (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitapocaodepedras.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



- 20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 20.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 20.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Poço de Pedras - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitapocaodepedras.com.br e www.pocaodepedras.ma.gov.br.
- 20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Poção de Pedras – MA, 20 de março de 2025.

Lucimar Ribeiro Bento
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para Eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poção de Pedras - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. De acordo com a Lei Federal Nº 8080 de 19 de setembro de 1990 a saúde é um direito fundamental do ser humano e é dever do Estado, através de ações, garanti-la. Uma das ações é a execução de assistência, inclusive a farmacêutica.
- 2.2. É ação da Secretaria Municipal de Saúde, gestora municipal do SUS, a dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, vinculada às ofertas de serviços e procedimentos terapêuticos, os quais podem ser feitos sob regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, ou seja, de acordo com a real necessidade.
- 2.3. A aquisição de medicamentos e insumos justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes da rede pública de saúde do Município de Poção de Pedras.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 3.1. Em todos os itens, deverá constar a marca e/ou fabricante e/ou laboratório

ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	UNID.	QTD.
1	Abaixador de língua em madeira, não esterilizado uso único e descartável. Pacote com 100 unidades.	Exclusivo	UND	373
2	Água destilada para autoclave, galão com capacidade de 5 litros.	Exclusivo	GALÃO	60
3	Água para injeção 10ml frasco.	Exclusivo	UND	186
4	Álcool 70 %, desinfetante hospitalar a base de álcool etílico a 70% em peso. Embalagem de 1000mL.	Exclusivo	UND	466
5	Álcool em gel anti-séptico, Fornecido pronto para o uso, com álcool a 70%, oferece amplo espectro de ação microbicida, é hipoalergênica e atóxica. De secagem rápida, sem deixar resíduos contaminantes ou nocivos, apresenta ph balanceado, produtos foram desenvolvidos para antisepsia de profissionais de saúde. Embala em de 500ml.	Exclusivo	UND	419
6	Almotolia translúcida confeccionada em polietileno e graduado em alto relevo. Capacidade de 250ml. Cor natural/ bico reto.	Exclusivo	UND	242
7	Atadura de crepe, confeccionadas em tecido 100% algodão cru. Rolo com 10cm embalada individualmente.	Exclusivo	ROLO	559
8	Atadura de crepe, confeccionadas em tecido 100% algodão cru. Rolo com 12cm embalada individualmente.	Exclusivo	ROLO	559
9	Aparelho de pressão c/ esfigmomanômetro adulto, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio com mostrador graduado em mmhg.	Exclusivo	UND	112
10	Aparelho de pressão c/ esfigmomanômetro infantil, completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio com mostrador graduado em mmhg.	Exclusivo	UND	25
11	Aparelho glicosímetro p/ glicemia on call plus.	Exclusivo	UND	74
12	Algodão hidrófilo 500mg em rolo.	Exclusivo	ROLO	819
13	Ácido acético 3% p/ colposcopia. Frasco de 1000ml.	Exclusivo	LTS	2
14	Avental descartável, confeccionado em TNT não tecido, 100% polipropileno com manga. Na cor branca.	Exclusivo	UND	205
15	Agulha hipodérmica descartável 13x4,5 bisel tri facetado, siliconada, lúmen com parede fina que permite acoplamento nas seringas de bico luer lock.	Exclusivo	CX	200
16	Agulha hipodérmica descartável 20x5,5 bisel tri facetado, siliconada, lúmen com parede fina que permite acoplamento nas seringas de bico luer lock.	Exclusivo	CX	200



17	Agulha hipodérmica descartável 20x6,6 bisel tri facetado, siliconada, lúmen com parede fina que permite acoplamento nas seringas de bico luer lock.	Exclusivo	CX	200
18	Agulha hipodérmica descartável 20x7,0 bisel tri facetado, siliconada, lúmen com parede fina que permite acoplamento nas seringas de bico luer lock.	Exclusivo	CX	200
19	Agulha hipodérmica descartável 30x8,0 bisel tri facetado, siliconada, lúmen com parede fina que permite acoplamento nas seringas de bico luer lock.	Exclusivo	CX	200
20	Agulha hipodérmica descartável 30x7,0 bisel tri facetado, siliconada, lúmen com parede fina que permite acoplamento nas seringas de bico luer lock.	Exclusivo	CX	200
21	Agulha hipodérmica descartável 40x12 bisel tri facetado, siliconada, lúmen com parede fina que permite acoplamento nas seringas de bico luer lock.	Exclusivo	CX	200
22	Bandeja hospitalar inox P.	Exclusivo	UND	18
23	Bandeja hospitalar inox M.	Exclusivo	UND	18
24	Clorexidina degermante 2% solução. Caixa com 12 unidades.	Exclusivo	CX	37
25	Coletor de material perfurante 20L, caixa coletora para lixo contaminado de material cortante, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração.	Exclusivo	UND	112
26	Compressa gaze hidrófilo, confeccionadas em fio 100% algodão. Em tecido tipo tela com 8 camadas e cinco dobras dim. 7,5x7,5 cm quando fechadas e 15x30cm quando abertas, com 13 fios, Pacote com 500 unidades.	Exclusivo	PCT	1452
27	Compressa de gaze hidrófila em rolo tipo queijo 13 fios/cm2.	Exclusivo	ROLO	442
28	Conjunto micro nebulizador, para inalação individual adulto. Corpo e copo em material inquebrável máscara em silicone atóxico, injetor de polipropileno: segurança, eficiência e durabilidade, Conexões de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar. Máscara plástica de tamanho e formato modernos, com válvulas de escape, proporcionando uma inalação agradável ao paciente, Extensão em tubo de PVC maleável, atóxico e 1,3 m de comprimento para oxigênio e ar comprimido.	Exclusivo	UND	37
29	Cuba rim hospitalar inox pequena.	Exclusivo	UND	9
30	Estetoscópio, com hastes em aço inox reforçadas, com maior durabilidade; olivas macias e confortáveis que se adaptam ao canal auditivo, promovendo um ótimo selamento acústico; Headset: dispositivo de fechamento do receptor; Duplo receptor: diafragma e campânula para sons de baixa e alta frequência; Tubo transmissor: resistente para maior eficácia na condução do som. Dimensões da haste: 180x120mm Diafragma Altura: 20 mm Diafragma diâmetro: 23,5mm (menor, 35mm (maior).	Exclusivo	UND	18
31	Escova endocervical, pacote com 100 unds.	Exclusivo	PCT	64
32	Espadrado impermeável 10cm - Composto de tecido 100% algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva á base de borracha natural, óxido de zinco e resinas. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte.	Exclusivo	ROLO	373
33	Espátula de Ayres de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos. Pacote com 100 unidades.	Exclusivo	PCT	112
34	Espéculo descartável – Tamanho P em plástico transparente.	Exclusivo	UND	279
35	Espéculo descartável – Tamanho M em plástico transparente.	Exclusivo	UND	1863
36	Espéculo descartável – Tamanho G em plástico transparente.	Exclusivo	UND	279
37	Fitas para glicemia on call plus cx com 50 unds.	Exclusivo	CX	1145
38	Fio de sutura de nylon 2.0, tipo não absorvível, estéril, composto de poliamida absorvível estéril.	Exclusivo	UND	200
39	Fita Adesiva para Autoclave; fita utilizada em processo de esterilização a vapor em autoclave, classe I . Apresentação rls, embalado individualmente com no do lote e data de validade, 19mmx3()m. Composição: papel crepado impresso com tinta sensível ao calor e vapor, coberto com adesivo á base de borracha resistente ás temperaturas para esterilização por autoclave a vapor.	Exclusivo	ROLO	232
40	Fio de sutura de nylon 3.0, tipo não absorvível, estéril, composto de poliamida absorvível estéril.	Exclusivo	UND	200
41	Fixador citológico tipo spray para fixar esfregaços vaginal em lâmina. Frasco c/ 100ml.	Exclusivo	UND	300
42	Frasco borel, dimensões 40mmx100mm.	Exclusivo	UND	186
43	Gel para ultrassonografia. Galão de 5lts Inodoro e hipoalergênico. Não contém sal e álcool em sua formulação para não danificar o equipamento. Consistência firme, não escorre, não gruda, não deixa resíduos na ele e fácil remoção.	Exclusivo	GALÃO	18
44	Ludopovidona degermante, solução contém soativos, uso tópico 10% iodopolividona. Caixa com 12 unidades.	Exclusivo	CX	28
45	Lanceta descartável p/ punção manual. Produzidas em aço inoxidável. Caixa com 100 unidades.	Exclusivo	CX	74
46	Lâminas p/ microscopia 26x76mm c/ extremidade fosca. Caixa com 50 unidades.	Exclusivo	CX	23
47	Lidocaína injetável 2% sem vasoconstritor. Anestésico local.	Exclusivo	UND	55



48	Lâmina de bisturi Nº24, aço carbono esterilizado por raio gama, embalado individualmente em embalagem aluminizada grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades. (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).	Exclusivo	CX	1278
49	Lâmina de bisturi Nº24, aço carbono esterilizado por raio gama, embalado individualmente em embalagem aluminizada grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades. (COTA RESERVADA 25%).	Exclusivo	CX	426
50	Luva de procedimento látex tamanho P, não estéril, ambidestral levemente pulverizado com pó, Caixa com 100 unidades.	Exclusivo	CX	782
51	Luva de procedimento tamanho M, não estéril, ambidestral levemente pulverizado com pó, Caixa com 100 unidades.	Exclusivo	CX	782
52	Luva de procedimento tamanho G, não estéril, ambidestral levemente pulverizado com pó, Caixa com 100 unidades.	Exclusivo	CX	466
53	Máscara cirúrgica descartável branca com elástico. Caixa com 50 unidades.	Exclusivo	CX	269
54	Otoscópio médico de Led com espéculos reutilizáveis.	Exclusivo	UND	7
55	Pinça hemostática.	Exclusivo	UND	9
56	Pinça Adson c/ serrilha.	Exclusivo	UND	9
57	Pinça cheron descartável.	Exclusivo	UND	186
58	Pinça mosquito.	Exclusivo	UND	9
59	Pinça Adson c/ dente.	Exclusivo	UND	9
60	Pinça dente de rato.	Exclusivo	UND	9
61	Seringa 10 ml sem agulha, cilindro transparente em polipropileno grau médico/Conexão luer slip, pistão de borracha atóxica, embolo em polipropileno ogaru médico com deslizamento suave e dispositivo autodestrutivo, Atóxica Apirogênico e descartável, um individualmente em papel grau cirúrgico em blister de filme plástico termofomável, Esterilizada em óxido de etileno.	Exclusivo	UND	13.000
62	Seringa 20 ml sem agulha, cilindro transparente em polipropileno grau médico/Conexão luer slip, pistão de borracha atóxica, embolo em polipropileno ogaru médico com deslizamento suave e dispositivo autodestrutivo, Atóxica Apirogênico e descartável, um individualmente em papel grau cirúrgico em blister de filme plástico termofomável, Esterilizada em óxido de etileno.	Exclusivo	UND	13.000
63	Seringa 05 ml sem agulha, cilindro transparente em polipropileno.	Exclusivo	UND	13.000
64	Seringa 03 ml sem agulha, cilindro transparente em polipropileno.	Exclusivo	UND	11.000
65	Seringa com agulha de 1 ul.	Exclusivo	UND	8.000
66	Scalp 23, cateter periférico intravenoso, indicado para terapia intravascular periférica. Caixa com 50 unidades.	Exclusivo	CX	78
67	Solução de lugol 5 % para colposcopia 500 m.	Exclusivo	LTS	2
68	Soro fisiológico de 500 ml. Caixa com 24 unidades. Frasco.	Exclusivo	UND	1863
69	Sulfadiazina de prata em pote.	Exclusivo	POTE	46
70	Termômetro Digital Hospitalar, 100% à prova d'água. Mostrador digital de fácil leitura sinal acústico, Memória:permite armazenar a último medicação. Precisão elevada. Medicação de 32,00 c-Precisão máxima: +/- 0,1 Oc desligamento articulas. - Acompanha estojo para guardar o termômetro. - Display atrativo na cor azul; - aprovado pelo Inmetro.	Exclusivo	UND	214
71	Termômetro digital para geladeira, display LCD, base articulada para fixação. Escalada de - 50 a + 700c (registro máximo e artic). Desligamento automático.	Exclusivo	UND	23
72	Termômetro para CAIXA de vacina com cabo Flexível, base artícul; enchimento à liquido vermelho. Cabo de 70cm, escala de -25 a +30.0 c,divisão: 10 c. Comprimento: 140 6x0 40 1. Enchimento: liquido. Limite de erro 2.	Exclusivo	UND	23
73	Tesoura cirúrgica reta.	Exclusivo	UND	9
74	Touca descartável sanfonada. Material polipropileno com elástico na volta toda soldada por processo automatizado. Uso único. Pacote com 100 unidades.	Exclusivo	PCT	350
75	Tambor inox M.	Exclusivo	UND	9
76	Tambor inox P.	Exclusivo	UND	9
77	Grau cirúrgico para esterilização tamanho G.	Exclusivo	ROLO	18
78	Acido graxo essencial 200 ml.	Exclusivo	UND	93
79	Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5 bisel tri facetado, siliconizada, lúmen com parede fina, canhão que permite acoplamento nas seringas de bico slip e luer lock, protetor de agulha com formato hexagonal, estéril de uso único, apirogênica.	Exclusivo	CX	200
80	Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 6,0 Bisel tri facetado, siliconizada, lúmen com parede fina, canhão que permite acoplamento nas seringas de bico Slip e Luer Lock, protetor de agulha com formato hexagonal, estéril, de uso único, apirogênica.	Exclusivo	CX	200
81	Agulha Hipodérmica descartável 25 x 7,0 bisel tri facetado, siliconizada, lúmen com parede fina, canhão que permite acoplamento nas seringas de bico Slip e Luer Lock, protetor de agulha com formato hexagonal, estéril, de uso único, apirogênica.	Exclusivo	CX	200



82	Agulha para Raquianestesia 25G Quincke agulha cilíndrica, reta, boca fixada no canhão, dotada de ponta tipi quincke, o canhão de formato universal, contendo uma fenda devidamente construída e localizada a fim de encaixar perfeitamente o canhão ao mandril, proporcional adequado acoplamento entre os dois d para evitar deslocamento indevido do conjunto durante seu uso. FABRICAÇÃO NACIONAL.	Exclusivo	UND	186
83	Agulha para Raquianestesia 26G Quincke agulha cilíndrica, reta, boca fixada no canhão, dotada de ponta tipi quincke, o canhão de formato universal, contendo uma fenda devidamente construída e localizada a fim de encaixar perfeitamente o canhão ao mandril, proporcional adequado acoplamento entre os dois d para evitar deslocamento indevido do conjunto durante seu uso. Fabricação NACIONAL.	Exclusivo	UND	186
84	Agulha para sutura G 16 pct/com12.	Exclusivo	UND	186
85	Álcool 920 (álcool etílico hidratado a 92,80 O 1000mL).	Exclusivo	UND	74
86	Algodão ortopédico confeccionado em fibras virgem 100% algodão cru, branco, macio e anatômico transformados em rolos de mantas uniforme com camada de goma aplicada em uma de suas faces para facilitar sua aplicação. Larguras: 10cm, comprimento: 1,0 metros (RL) aplicação ortopédica embala em plástica não estéril. Rolo.	Exclusivo	ROLO	1863
87	Algodão ortopédico confeccionado em fibras virgem 100% algodão cru, branco, macio e anatômico transformados em rolos de mantas uniforme com camada de goma aplicada em uma de suas faces para facilitar sua aplicação. Larguras: 20cm, comprimento: 1,0 metros (RL) aplicação ortopedia embalagem plástica não estéril. Apresentação: Rolo.	Exclusivo	ROLO	1863
88	Algodão ortopédico confeccionado em fibras virgem 100% algodão cru, branco, macio e anatômico transformados em rls de mantas uniforme com camada de goma aplicada em uma de suas faces para facilitar sua aplicação. Larguras: 15cm, comprimento: 1,0 metros (RL) aplicação ortopedia embalagem plástica não estéril. Apresentação: Rôlo	Exclusivo	ROLO	1677
89	Almotolia, translúcida, confeccionado em polietileno e 22 graduado em alto relevo. Capacidade de 300ml / Cor Natural/bico Reto.	Exclusivo	UND	37
90	Almotolia, translúcida, confeccionado em polietileno e graduado em alto relevo. Capacidade de 500ml / Cor Natural/bico Reto.	Exclusivo	UND	186
91	Ambú reanimador adulto de silicone transparente com reservatório de O2 com balão de insuflação transparente facilita o uso, a assepsia e a visualiza ao de resíduos.	Exclusivo	UND	8
92	Ambú reanimador infantil de silicone transparente com reservatório de O2 com balão de insuflação transparente facilita o uso, a assepsia e a visualização de resíduos.	Exclusivo	UND	8
93	Aparelho Tensiómetro(Estetoscópio Esfigmomanômetro) - Manguito e pera anatômica de alta durabilidade; Válvula para perfeita retenção de ar durante a medição; Manómetro de alta sensibilidade com graduação de 0 - 300 mmhg; Braçadeira em brim 100% algodão ou em nylon com tratamento impermeável; Fecho em velcro, aparelho de pressão coluna de Mercúrio.	Exclusivo	UND	8
94	Atadura de crepe, confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de altas torsão, com densidade de 13fiosxcm210cmx3m. Rolo com 15cm embalada individualmente. Rolo.	Exclusivo	ROLO	1677
95	Atadura de crepe, confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de altas torsão, com densidade de 13fiosxcm210cmx3m. Rolo com 20cm embalada individualmente. Rolo.	Exclusivo	ROLO	1677
96	Atadura gessada; 10cm. Conf. Em tecido de pano tipo tela 100% algodão; isento de impurezas; uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporcionando fácil modelagem; corte lateral sinuoso que evita o deframento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico; enrolado sobre si, com tubetes de plástico que facilita o desenrolar da atadura; secagem rápida; alta resistência ao destacamento de camada: na cor branca. Embalada individualmente.	Exclusivo	UND	500
97	Atadura gessada; 15cm. Conf. Em tecido de pano tipo tela 100% algodão; isenta de impurezas, com alvejante óptico; uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporcionando fácil modelagem; corte lateral sinuoso que evita o deframento elou garroteamento para melhor desempenho técnico; enrolado sobre si, com tubetes de plástico que facilita o desenrolar da atadura; secagem rápida; alta resistência ao destacamento de camada; na cor branca. Embalada individualmente.	Exclusivo	UND	500
98	Atadura gessada; 20cm. Conf. Em tecido de pano tipo tela 100% algodão; isenta de impurezas; uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporcionando fácil modelagem; corte lateral sinuoso que evita o deframento elou garroteamento para melhor desempenho técnico; enrolado sobre si, com tubetes de plástico que facilita o desenrolar da atadura; secagem rápida; alta resistência ao destacamento de camada: na cor branca. Embalada individualmente.	Exclusivo	UND	500
99	Avental descartável, Confeccionado em TNT tecido não tecido 100% polipropileno material descartável atóxico. Sem manga na cor Branca.	Exclusivo	UND	745
100	Bolsa Coletora de urina sistema fechado Capacidade: 2.000 ml; Fabricado em PVC atóxico; Esterilizado com óxido de etileno Sistema fechado; válvula antirefluxo; conector de entrada	Exclusivo	UND	279



	e saída de drenagem; conector universal com tampa protetora; uso único; alça rígida em U pata fixação ao leito; Face anterior transparente e posterior branca: Graduado de 100 em 100m; com filtro.			
101	Bolsa de colostomia 30mm, dotada de orifício circular localizado no seu terço superior, contendo o mesmo em sua periferia, com adesivo hipoalergênico, embalada de acordo com a praxe do fabricante, constando externamente os dados de identificação e procedência.	Exclusivo	UND	46
102	Bolsa de colostomia 50mm, dotada de orifício circular localizado no seu terço superior, contendo o mesmo em sua periferia, com adesivo hipoalergênico, embalada de acordo com a praxe do fabricante, constando externamente os dados de identificação e procedência.	Exclusivo	UND	46
103	Camisola descartável - Confeccionado em TNT tecido não tecido 100% polipropileno material descartável atóxico. Na cor branca.	Exclusivo	UND	186
104	Campo operatório confeccionada com fios 100% de algodão em tecido quádruplo com fios radiopaco possui em sua extremidade cadaço duplo em forma de alça 45x50cm.	Exclusivo	UND	139
105	Cânula de Guedel, Esteril, Transparente n 03.	Exclusivo	UND	24
106	Cânula de Guedel, Esteril, Transparente n 04.	Exclusivo	UND	24
107	Cateter Intravenoso Central, Sistema por Dentro da Agulha com Mandril Guia, Material Radiopaco, Estéril N° 16.	Exclusivo	UND	2.500
108	Cateter Intravenoso Central, Sistema por Dentro da Agulha com Mandril Guia Material Radiopaco, Estéril N° 18.	Exclusivo	UND	2.500
109	Cateter Intravenoso Central, Sistema por Dentro da Agulha com Mandril Guia, Material Radiopaco, Estéril N° 20.	Exclusivo	UND	2.500
110	Cateter Intravenoso Central, Sistema por Dentro da Agulha com Mandril Guia, Material Radiopaco, Estéril N°22.	Exclusivo	UND	2.500
111	Cateter Intravenoso Central, Sistema por Dentro da Agulha com Mandril Guia, Material Radiopaco, Estéril N° 24.	Exclusivo	UND	2.500
112	Cateter nasal tipo óculos, medida única. Esterilizado a raio gama. Embalado individualmente em ebm. Plástica contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade.	Exclusivo	UND	139
113	Clamp umbilical, descartável, sistema tipo pinça em "V" com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril, grau cirúrgico.	Exclusivo	UND	279
114	Colar cervical Adulto descartável.	Exclusivo	UND	10
115	Colar cervical Infantil descartável.	Exclusivo	UND	10
116	Coletor de material perfurante 13 litros, CAIXA coletora para lixo contaminado de material perfuro cortante com capacidade para 13 litros, útil 13 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT 7500. Embalagem em caixa de papelão. Constando externamente os dados de identificação e procedência. Procedência Nacional.	Exclusivo	UND	186
117	Compressa cirúrgica 45x45cm, 100% de primeira qualidade pct c/50.	Exclusivo	UND	93
118	Conjunto micro nebulizador, para inalação individual infantil. Corpo e copo em material inquebrável, mascara em silicone atóxico, injetor de polipropileno: segurança, eficiência e durabilidade, Conexões de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar. Máscara plástica de tamanho com formato moderno, com válvulas de escape, proporcionando uma inalação agradável ao paciente. Extensão em tubo de PVC maleável, atóxico e 1,3m de comprimento para oxigênio e ar comprimido.	Exclusivo	UND	46
119	Digluconato de Clorexidina 2% frasco com 500 ML.	Exclusivo	UND	93
120	Divisor radiográfico 35 x 43.	Ampla Concorrência	UND	69
121	Divisor radiográfico 35 x 43.	Cota Reservada 25%	UND	24
122	Dreno de Penrose no 01, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Embalagem estéril individual em papel grau cirúrgico, com dados de identificação, procedência, no no ministério da saúde (anvisa), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	Exclusivo	UND	93
123	Dreno de Penrose no 02, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Embalagem estéril individual em papel grau cirúrgico, com dados de identificação, procedência, no no ministério da saúde (anvisa), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	Exclusivo	UND	93
124	Dreno de Penrose no 03, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Embalagem estéril individual em papel grau cirúrgico, com dados de identificação, procedência, no no ministério da saúde (anvisa), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	Exclusivo	UND	93



125	Dreno de Penrose no 04, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Embalagem estéril individual em papel grau cirúrgico, com dados de identificação, procedência, no no ministério da saúde (anvisa), lote, tipo de esterilização e prazo de validade.	Exclusivo	UND	93
126	Écran base 35 x 35.	Exclusivo	UND	1
127	Écran base 35 x 43.	Exclusivo	UND	1
128	Equipo duas vias com clamps. Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em pvc; 2 corta fluxo; conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da saúde, conforme NBR 14041/1998.	Exclusivo	UND	639
129	Equipo microgotas. Equipo para soro simples, estéril, com câmara gotejadora em microgotas tubo em PVC, atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça-rolete, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, obedecendo todas as normas e portarias do Ministério da Saúde. Procedência Nacional.	Exclusivo	UND	383
130	Escova dupla face para antisepsia das mãos e antebraço, uso único, composta por corpo plástico flexível dotado de cerdas macias capaz de favorecer a limpeza da sem causar abrasão e de esponja de poliuretano uniformemente impregnada com solução de degermente de P.V.P.I (polivinilpirrolidona 10% iodo 1%). Embaladas individualmente em polipropileno com característica de impermeabilidade a líquidos.	Exclusivo	UND	279
131	Esparadrapo Micropore 25 x 10 fita cirúrgica – tipo micropore: medindo 25mm x 10m: dorso de não tecido a base de fibras de viscose, Com área adesiva na face interna, aquorepelente, termoestável, hipoalergênica, espessura fina, na cor da Pele ou na cor branca, enrolada em rolo ou em carretel Plástico com proteção, com dados de Identificação, procedência, data de fabricação e número do Lote.	Exclusivo	UND	186
132	Estesiômetro-kit para teste de sensibilidade, semmsweinstein monofilaments. Seu kit é composto por um conjunto de 07 monofilamentos (Semmes-Weinstein) de nylon, de comprimentos diferentes que exercem forças de 0,05g a 300g, quando aplicados sobre a pele; monoilamentos: verde: 0,()5g; - azul: 0,2g; - Violeta: 2,0g; - Vermelho: 4,0g; - Laranja: 10,0g; - Rosa 300,0g.	Exclusivo	KIT	2
133	Fio absorvível de catgut cromado marrom, agulha cilíndrica 1 /2 CIRC. 4 cm ROB, fio 70 cm de comprimento NO 2.0.	Exclusivo	CX	200
134	Fio absorvível de catgut cromado marrom, agulha cilíndrica 1 /2 CIRC. 4 cm ROB, fio 70 cm de comprimento N O 3.0.	Exclusivo	CX	200
135	Fio absorvível de catgut cromado marrom, agulha cilíndrica 1 /2 CIRC. 4 cm, fio 70 cm de comprimento NO 0.	Exclusivo	CX	200
136	Fio absorvível de catgut simples agulha cilíndrica 3/8 CIRC. 4 cm, fio 70 cm de comprimento para amígdala NO 1,0.	Exclusivo	CX	200
137	Fio absorvível de catgut simples amarelo, agulha cilíndrica % CIRC. 4 cm ROB, fio 150 cm de comprimento laçado. NO 0.	Exclusivo	CX	200
138	Fio absorvível de catgut simples amarelo, agulha cilíndrica % CIRC. 4 cm ROB, fio 150 cm de comprimento laçado N O 3.0.	Exclusivo	CX	200
139	Fio absorvível de catgut simples amarelo, agulha cilíndrica 1 /2 CIRC. 4 cm ROB, fio 150 cm de comprimento laçado N O 4.0.	Exclusivo	CX	200
140	Fio absorvível de catgut simples amarelo, agulha cilíndrica 1 /2 CIRC. 4 cm ROB, fio 150 cm de comprimento laçado N O 5.0.	Exclusivo	CX	200
141	Fio absorvível de catgut simples amarelo, agulha cilíndrica lh CIRC. 4 cm ROB, fio 70 cm de comprimento NO 2.0	Exclusivo	CX	200
142	10 Fio absorvível sintético Poliglactina 910 multifilamentar NO 3-0 com agulha Cilíndrica estriada de 3,0 cm, 1/2 Circulo, com 70 cm de comprimento.	Exclusivo	CX	20
143	Fio absorvível sintético Poliglactina 910 multifilamentar trançado, NO 1-0 .com agulha Cilíndrica estriada de 4 cm, 1/2 círculo, com 70 cm de comprimento.	Exclusivo	CX	20
144	Fio cirúrgico de algodão 0, Sem agulha.	Exclusivo	CX	167
145	Fio cirúrgico de algodão 0, com agulha.	Exclusivo	CX	167
146	Fio de sutura de nylon no 0 do tipo não absorvível, estéril, composto de poliamida (cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e 6.6),monofilamentar, preto, agulha 3,8 x 2 cuticular.	Exclusivo	CX	200
147	Fio de sutura de nylon no 4.0 do tipo não absorvível, estéril, composto de poliamida (cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e 6.6), monofilamentar, preto, agulha x 2 cuticular.	Exclusivo	CX	200
148	Fio de sutura de nylon no 5.0 do tipo não absorvível, estéril, composto de poliamida (cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e 6.6), monofilamentar, preto, agulha 3.8 x 2 cuticular.	Exclusivo	CX	200



149	Fio de sutura de nylon no 6.0 do tipo não absorvível, estéril, composto de poliamida (cadeia alifática longa de polímeros de nylon 6 e 6.6), monofilamentar. preto, agulha 3,8 x 2 cuticular.	Exclusivo	CX	200
150	Fio de sutura; Seda Preta Trançada 1-0 com Agulha Cilíndrica estriada de 3,0 cm, 3/8 de Circulo, com 75 cm de Comprimento.	Exclusivo	CX	200
151	Fio de sutura; Seda Preta Trançada 2-0 com Agulha Cilíndrica estriada de 3,0 cm, 3/8 de Circulo, com 75 cm de Comprimento.	Exclusivo	CX	200
152	Fio de sutura; Seda Preta Trançada 3-0 com Agulha Cilíndrica estriada de 3,0cm, 3/8 de Circulo, com 75 cm de Comprimento.	Exclusivo	CX	200
153	Fita Adesiva hospitalar 19mm x 50m é composta de papel crepado branco, com adesivo a base de borracha natural de fácil utilização. Apresentação: rls, embalado individualmente com no do lote e data de validade.	Exclusivo	ROLO	279
154	Fralda geriátrica tamanho E.G. polpa de celulose, polietileno, polipropileno, tios elásticos (lyca) polímeros super absorvente (gel pacote protetor) e adesivo a base de borracha sintética. Pacote contendo 10 unidades.	Exclusivo	PCT	58
155	Fralda geriátrica tamanho G. polpa de celulose, polietileno, polipropileno, tios elásticos (lyca) polímeros super absorvente (gel pacote protetor) e adesivo a base de borracha sintética. Pacote contendo 10 unidades.	Exclusivo	PCT	58
156	Fralda geriátrica tamanho M. polpa de celulose, polietileno. Polipropileno, tios elásticos (lyca) polímeros super absorvente (gel pacote protetor) e adesivo a base de borracha sintética. Pacote contendo 10 unidades	Exclusivo	PCT	58
157	Involucro de Óbito impermeável tam. Adulto. Und	Exclusivo	UND	52
158	Involucro de óbito Impermeável tam. Médio. Und.	Exclusivo	UND	52
159	Involucro de óbito Impermeável tam. Neonato. Und.	Exclusivo	UND	52
160	Iodopovidona degermante, solução contem soativos, uso tópico, 10% iodopovidona que equivale a 1% de iodo ativo comp. Iodopovidona 10% 10Gr 100 ml, excipiente KSP 100ml, embalagem de 1000ml caixa com 12 unidades.	Exclusivo	CX	37
161	Iodopovidona tópico, antisséptico para curativos em geral, contendo 1% de iodo ativo, iodopovidona com 10% de iodo ativo, 10g excipiente KSP 100ml, embalagem de 1000ml, caixa com 12 unidades.	Exclusivo	CX	37
162	Kit "G" para coleta de PCCU Contendo luva, espelho, espátula, lamina e escovinha.	Exclusivo	KIT	1397
163	Kit "M" para coleta de PCCU. Contendo luva, espelho, espátula, lamina e escovinha.	Exclusivo	KIT	1397
164	Kit "P" para coleta de PCCU. Contendo luva, espelho, espátula, lamina e escovinha.	Exclusivo	KIT	1397
165	Kit obstetrícia cromado 0 com agulhas 3\8 circular triangular 3cm, 1\2 circular 4cm e 1\2 circular cilíndrica 5cm cx c\12.	Exclusivo	CX	200
166	Kit obstetrícia cromado 2-0 com agulhas 3\8 circular triangular 3cm, 1\2 circular 4cm e 1\2 circular cilíndrica 5cm cx c\12.	Exclusivo	CX	200
167	Lâmina de bisturi no 11, aço carbono esterilizado por raio gama, embalado individualmente em embalagem aluminizada grau cirúrgico.	Exclusivo	CX	70
168	Lâmina de bisturi no 15, aço carbono esterilizado por raio gama, embalado individualmente em embalagem aluminizada grau cirúrgico.	Exclusivo	CX	70
169	Lâmina de bisturi no 21, aço carbono esterilizado por raio gama, embalado individualmente em embalagem aluminizada grau cirúrgico.	Exclusivo	CX	70
170	Lâmina de bisturi no 22, aço carbono esterilizado por raio gama, embalado individualmente em embalagem aluminizada grau cirúrgico.	Exclusivo	CX	70
171	Lâmina de bisturi no 23, aço carbono esterilizado por raio gama, embalado individualmente em embalagem aluminizada grau cirúrgico .	Exclusivo	CX	70
172	Lâmina em vidro lisa cx com 50.	Exclusivo	UND	7452
173	Lamina fosca para exame de PCCU Lâminas para microscopia, com uma extremidade (ponta) fosca e com bordas lapidadas; Fabricação em vidro de alta qualidade; Seladas à vácuo; Intercaladas uma a uma, com folhas de papel com tratamento antifúngico; Espessura entre 1,0 a 1.2mm: Dimensões: 26 x 76mm.	Exclusivo	UND	4658
174	Lanterna clínica pequena para avaliação de reflexos da pupila e exames clínicos; - Tom de luz amarelado; - Possui conveniente clipe de bolso; - Alimentação através de duas pilhas AAA (palito). inclusas.	Exclusivo	UND	6
175	Lençol descartável, em polipropileno, atóxico, com elástico, nas medidas 210 x 90 cm.	Exclusivo	UND	186
176	Luva cirúrgica estéril N O 7.0; látex de borracha natural, com textura nas extremidades dos dedos, formato anatômico, bainha reforçada, levemente talcada com pó bioabsorvível, hiporralérgica, esterilizada por raio gama, embalada o par em papel grau cirúrgico, embalada em "Wallet"(porta luvas) com indicação de mão esquerda e direita.	Exclusivo	UND	2795
177	Luva cirúrgica estéril NO 7.5, látex de borracha natural. Com textura nas extremidades dos dedos, formato anatômico, bainha reforçada, levemente talcada com pó bioabsorvível, hiporralérgica, esterilizada por raio gama, embalada o par em papel grau cirúrgico, embalada em "Wallet"(porta luvas), com indicação de mão esquerda e direita.	Exclusivo	UND	2795



178	Luva cirúrgica estéril N O 8,0, látex de borracha natural. Com textura nas extremidades dos dedos, formato anatômico, bainha reforçada, levemente talcada com pó bioabsorvível, hipor alergica, esterilizada por raio gama, embalada o par em papel grau cirúrgico, embalada em "Wallet"(porta luvas), com indicação de mão esquerda e direita.	Exclusivo	UND	2795
179	Luva cirúrgica estéril N O 8,5, látex de borracha natural. com textura nas extremidades dos dedos, formato anatômico, bainha reforçada, Cevemente talcada com pó bioabsorvível, hipor alergica, esterilizada por raio gama, embalada o par em papel grau cirúrgico, embalada em "Wallet"(porta luvas), com indicação de mão esquerda e direita.	Exclusivo	UND	2795
180	Mandril para entubação endotraqueal com iluminação 28cm uso adulto e infantil.	Exclusivo	UND	2
181	Mangueira conexão fêmea de silicone para oxigênio 5m.	Exclusivo	UND	23
182	Manômetro Analógico para Oxigênio 315 Kgf Wika 20036. De altíssima qualidade, esse manômetro é utilizado par regulador de Oxigênio 315Kgf/cm2. Indicado para ser utilizado para medir a pressão de fluidos contidos em recipientes fechados. Não usar óleo. Caixa em aço carbono com pintura na cor preta e visor de acrílico. Conexão na vertical em latão com rosca de 1/4". Especificações: Diâmetro 63mm. Rosca: 1/4. Escala 0 a 315K f/cm2 .	Exclusivo	UND	20
183	Máscara com reservatório de oxigênio adulto, máscara de não reinalação adulto. Transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m. Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável.	Exclusivo	UND	23
184	Máscara com reservatório de oxigênio infantil máscara de não reinalação infantil. Transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m. Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável.	Exclusivo	UND	23
185	Papel filme para ultrassom. Dimensões: 1 10mm x 20 mts Impressão para imagens preto e branco (monocromático)Peso: 170 r/rolo - Rendimento: 193 fotos.	Exclusivo	UND	139
186	Papel grau cirúrgico para autoclave tam. 15x 100mt. Und.	Exclusivo	UND	37
187	Papel lençol hospitalar não estéril, uso único, 70cmx50m RL embalado individualmente, contendo n o do lote, data de fabricação e validade.	Exclusivo	ROLO	93
188	Pera ECG completa.	Exclusivo	UND	29
189	Polifix duas vias und.	Exclusivo	UND	932
190	Propé: vestimenta articular para uso médico, hospitalar e articular. Propé articular: material não tecido de polipropileno articular. Formato anatômico soldada por ultrassom. Baixa desprendimento das articulações. Possui elástico na boca e na sola. Impermeável.	Exclusivo	UND	350
191	Pulseira de identificação infantil em PVC, atóxico, cor azul.	Exclusivo	UND	140
192	Pulseira de identificação infantil em PVC, atóxico, rosa.	Exclusivo	UND	140
193	Regulador de pressão de oxigênio para cilindro de 01 saída com fluxômetro.	Exclusivo	UND	29
194	Saco plástico para lixo infectante — hospitalar com impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da abnt 100 litros, medida 63cmx8()cm opção com lacre. Produto médico de uso único. Descartável após uso.	Exclusivo	UND	932
195	Saco plástico para lixo infectante hospitalar com impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da abnt 30 litros, medida 63cmx80cm opção com lacre. Produto médico de uso único. Descartável após uso.	Exclusivo	UND	932
196	Saco plástico para lixo infectante hospitalar com impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da abnt 50 litros, medida 63cmx80cm opção com lacre. Produto médico de uso único. Descartável após uso.	Exclusivo	UND	932
197	Scalp 19. Cateter periférico intravenoso; indicado para terapia intravascular periférica, em infusões de curta permanência, agulha em aço inoxidável com paredes finas, bisel tri facetada, silicônica, rigidamente polida, cânula de agulha com tampa, asa de fixação colorida (padrão universal). Tubo de vinil flexível, transparente.com capacidade de 0,65ml e 30cm de comprimento, Conector tipo luer lock, com conicidade uniforme e tampa rosqueável p/perfusões intermitente, atóxico, apirogênico, atramático e descartável; Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, Esterilizado em óxido de etileno.	Exclusivo	UND	1863
198	Scalp 21. Cateter periférico intravenoso; indicado para terapia intravascular periférica, em infusões de curta permanência, agulha em aço inoxidável com paredes finas, bisel tri facetada, silicônica, rigidamente polida, cânula de agulha com tampa, asa de fixação colorida (padrão universal). Tubo de vinil flexível, transparente.com capacidade de 0,65ml e 30cm de comprimento, Conector tipo luer lock, com conicidade uniforme e tampa rosqueável p/perfusões intermitente, atóxico, apirogênico, atramático e descartável; Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, Esterilizado em óxido de etileno.	Exclusivo	UND	1863
199	Scalp 25 Cateter periférico intravenoso; indicado para terapia intravascular periférica, em infusões de curta permanência, agulha em aço inoxidável com paredes finas, bisel tri facetada, silicônica, rigidamente polida, cânula de agulha com tampa, asa de fixação colorida (padrão universal). Tubo de vinil flexível, transparente.com capacidade de 0,65ml	Exclusivo	UND	3260



	e 30cm de comprimento. Conector tipo luer lock, com conicidade uniforme e tampa rosqueável p/perfusões intermitente, atóxico, apirogênico, atramático e descartável; Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, Esterilizado em óxido de etileno.			
200	Scalp 27 Cateter periférico intravenoso; indicado para terapia intravascular periférica, eminfusões de curta permanência, agulha em aço inoxidável com paredes finas, bisel tri facetada. siliconizada, rigidamente polida, cânula de agulha com tampa, asa de fixação colorida(padrão universal). Tubo de vinil flexível, transparente.com capacidade de 0.65ml e 3)(cm de comprimento, Conector tipo luer lock, com conicidade uniforme e tampa rosqueável p/perfusões intermitente, atóxico, apirogênico, atramático e descartável; Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, Esterilizado em óxido de etileno.	Exclusivo	UND	2049
201	Seringa Tuberculina de 1 ml com agulha 13x3.8. Com maior conforto ao cliente e praticidade ao profissional Bico Luer-Lok segurança que evita desconexão.	Exclusivo	UND	1863
202	Seringa Tuberculina de 1 ml com agulha 13x5. Com maior conforto ao cliente e praticidade ao profissional Bico LuerLok segurança que evita desconexão.	Exclusivo	UND	1863
203	Sonda Foley no IO — 2 vias, artí de 05 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e artícu(ponta devera ser arredondada com dois orifícios laterais em lados oposto e na mesma altura) cada sonda devera apresenta a marca comercial, número do calibre e capacidade do artí estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	Exclusivo	UND	186
204	Sonda Foley no 18 — 2 vias, artí de 05 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril , com duas vias na extremidade distal e próxima (ponta devera ser arredondada com dois orifícios laterais em lados oposto e na mesma altura) cada sonda devera apresenta a marca comercial, número do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	Exclusivo	UND	93
205	Sonda Foley no 20 2 vias, artí de 05 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril , com duas vias na extremidade distal e próxima (ponta devera ser arredondada com dois orifícios laterais em lados oposto e na mesma altura) cada sonda devera apresenta a marca comercial, nr.do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	Exclusivo	UND	93
206	Sonda Foley no 22 — 2 vias, artí de 05 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril , com duas vias na extremidade distal e próxima (ponta devera ser arredondada com dois orifícios laterais em lados oposto e na mesma altura) cada sonda devera apresenta a marca comercial ,nr.do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	Exclusivo	UND	93
207	Sonda de foley no 24, 2 vias, siliconizada indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100% natural. Atóxica, apirogênica e descartável. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala,protegidos por embalagem plástica. Esterilizado em óxido de etileno.	Exclusivo	UND	93
208	Sonda endotraqueal N 02.0 com balão indicado para suporte ventilatório; Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de artícu balão em silicone;cuf com extensor em material transparente, tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco. Demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Aróxico, apirogênico e descartável, Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizada em óxido de etileno.	Exclusivo	UND	17
209	Sonda endotraqueal N03.0 com balão indicado para suporte ventilatório; Extremidade arredondada, atraumática ,possuindo olho de artícu balão em silicone;cuf com extensor em material transparente, tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Aróxico. apirogênico e descartável. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizada em óxido de etileno.	Exclusivo	UND	18
210	Sonda endotraqueal N 03.5 com balão indicado para suporte ventilatório; Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de artícu balão em silicone;cuf com extensor em material transparente, tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Aróxico, apirogênico e descartável, Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizada em óxido de etileno.	Exclusivo	UND	18
211	Sonda endotraqueal N 04.5 com balão indicado para suporte ventilatório; Extremidade arredondada, atraumática ,possuindo olho de artícu balão em silicone; cuf com extensor em material transparente, tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, artículas e radiopaco, demarcado a cada 2cm, Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Aróxico, apirogênico e descartável, Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizada em óxido de etileno.	Exclusivo	UND	18
212	Sonda endotraqueal N 05,0 com balão indicado para suporte ventilatório; Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de artícu balão em silicone;cuf com extensor em	Exclusivo	UND	18



	material transparente, tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, articulas e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Aróxico, apirogênico e descartável, Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizada em óxido de etileno.			
213	Sonda endotraqueal N O 5.5 com balão indicado para suporte ventilatório; Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de artíc balão em silicone: cuf com extensor em material transparente, tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, articulas e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Aróxico, apirogênico e descartável, Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizada em óxido de etileno.	Exclusivo	UND	18
214	Sonda endotraqueal N O 7.0 com balão indicado para suporte ventilatório; Extremidade arredondada, alraunútica, possuindo olho de artíc balão em silicone: Clif com extensor em material transparente, tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, articulas e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Aróxico, apirogênico e descartável, Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizada em óxido de etileno.	Exclusivo	UND	18
215	Sonda endotraqueal N O 7.5 com balão indicado para suporte ventilatório; Extremidade arredondada, atraumática , possuindo olho de artíc balão em silicone;cuf com extensor em material transparente,tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, articulas e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Aróxico, apirogênico e descartável, Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizada em óxido de etileno.	Exclusivo	UND	18
216	Sonda endotraqueal N O 8.0 com balão indicado para suporte ventilatório; Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de artíc balão em silicone; euf com extensor em material transparente, tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, articulas e radiopaco, demarcado a cada 2cm,Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Aróxico, apirogênico e descartável, Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizada em óxido de etileno.	Exclusivo	UND	13
217	Sonda endotraqueal N O 8.5 com balão indicado para supofle ventilatório; Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de artíc balão em silicone; cuf com extensor em material transparente, tubo em P VC e silicone com curvatura anatômica, articulas e radiopaco, demarcado a cada 2cm, Válvula de segurança em PVC com conexão Luer, Aróxico, apirogênico e descartável, Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, Esterilizada em óxido de etileno.	Exclusivo	UND	13
218	Sonda Foley no 12 — 2 vias, artí de 05 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril , com duas vias na extremidade distal e próxima (ponta devera ser arredondada com dois orifícios laterais em lados oposto e na mesma altura) cada sonda devera apresenta a marca comercial nr.do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	Exclusivo	UND	186
219	Sonda Foley no 14 — 2 vias, artí de 05 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril , com duas vias na extremidade distal e próxima (ponta devera ser arredondada com dois orifícios laterais em lados oposto e na mesma altura) cada sonda devera apresenta a marca comercial ,nr.do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	Exclusivo	UND	93
220	Sonda Foley no 16 — 2 vias, artí de 05 cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e próxima (ponta devera ser arredondada com dois articula laterais em lados oposto e na mesma altura) cada sonda devera apresenta a marca comercial, número do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	Exclusivo	UND	93
221	Sonda Nasogástrica curta no 04 Sonda nasogastrica curta, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Número do lote.	Exclusivo	UND	652
222	Sonda Nasogástrica curta no 06 Sonda nasogastrica curta. Confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote.	Exclusivo	UND	559
223	Sonda Nasogástrica curta no 08 Sonda nasogastrica curta, confeccionada. Em polivinil, atóxico, flexível, transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote.	Exclusivo	UND	559
224	Sonda Nasogástrica curta no 10 Sonda nasogastrica curta nr. 06, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de	Exclusivo	UND	559



	potietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade número do lote.			
225	Sonda Nasogástrica curta no 12 Sonda nasogástrica curta, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de B polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote.	Exclusivo	UND	559
226	Sonda Nasogástrica curta no 14 Sonda nasogastrica curta, conf. Em polivinil, atóxico, flexível, transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de B polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Número do lote.	Exclusivo	UND	559
227	Sonda Nasogástrica curta no 16 Sonda nasogastrica cuflaconf. Em polivinil, atóxico, flexível, transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote.	Exclusivo	UND	745
228	Sonda Nasogástrica curta no 18 Sonda nasogastrica curta, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote.	Exclusivo	UND	745
229	Sonda Nasogástrica curta no 20 Sonda nasogastrica curta, em polivinil. Atóxico, flexível, transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de I polietileno. constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade. Número do lote.	Exclusivo	UND	745
230	Sonda Nasogástrica curta no 22 Sonda nasogastrica curta, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote.	Exclusivo	UND	373
231	Sonda Nasogástrica longa no 04, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, articular, data de fabricação e validade, número do lote.	Exclusivo	UND	47
232	Sonda Nasogástrica longa no 06, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote.	Exclusivo	UND	47
233	Sonda Nasogástrica longa no 08, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação. Procedência data de fabricação e validade, número do lote.	Exclusivo	UND	47
234	Sonda Nasogástrica longa no 10, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote.	Exclusivo	UND	47
235	Sonda Nasogástrica longa no 12 Sonda, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote.	Exclusivo	UND	47
236	Sonda Nasogástrica longa no 14 Sonda. Confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação. Procedência data de fabricação e validade, número do lote.	Exclusivo	UND	47
237	Sonda Nasogástrica longa no 16 Sonda, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote.	Exclusivo	UND	47
238	Sonda Nasogástrica longa no 18 Sonda, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente siliconizada. enlvalada individualmente em filme de polietileno. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote.	Exclusivo	UND	47
239	Sonda Nasogástrica longa no 20, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente siliconizada, enlbalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote.	Exclusivo	UND	47
240	Sonda Uretral N O 08, Sonda uretral descartável, confeccionada em PVC atóxico e flexível, esterilizada por oxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico.	Exclusivo	UND	47
241	Sonda Uretral N O 14, Sonda uretral descartável. Confeccionada em PVC atóxico e flexível, esterilizada por oxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico.	Exclusivo	UND	232
242	Sonda Uretral N O 16, Sonda uretral descartável, confeccionada em PVC atóxico e flexível, esterilizada por oxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico.	Exclusivo	UND	232



243	Sonda Uretral NO 18, Sonda uretral descartável, confeccionada em PVC atóxico e flexível, esterilizada por oxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico.	Exclusivo	UND	232
244	Sonda Uretral N O 20, Sonda uretral descartável, confeccionada em PVC atóxico e flexível, esterilizada por oxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico.	Exclusivo	UND	186
245	Sonda Uretral N O 22, Sonda uretral descartável, confeccionada em PVC atóxico e flexível, esterilizada por oxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico.	Exclusivo	UND	186
246	Teste biológico para autoclave. Indicador biológico tempo de resposta ate no máximo 48 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínimo de 1 (cem mil) esporos secos e calibrados de geobacillus stearothermophilus (atcc7953. Com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado. A tira contendo esporos esta armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para cultivo dos microorganismos. A ampola plástica e fechada por uma tampa perfurada e protegida por um papel filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rotulo externo que informa lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. Caixa contendo 50 unidades, validade do produto a ser entregue.	Exclusivo	UND	186
247	Tiras de indicador químico para esterilização a vapor cx c\240.	Exclusivo	CX	2
248	Sonda Uretral Calibre 12 (silicone).	Exclusivo	UND	11178
249	Saco Coletor de Urina Não Estéril.	Exclusivo	UND	11178
250	Supositório de Glicerina cx c/6.	Exclusivo	CX	224
251	Lanceta de Segurança 28g 0,36x1,4mm de profundidade.	Exclusivo	UND	3353
252	Fraldas Plants Ultracare M Adulto.	Exclusivo	UND	84
253	Água Boricada 250 ml.	Exclusivo	FRASCO	1118

4. JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

- 4.1. Considerando que o objeto deste Termo de Referência envolve o fornecimento de insumos hospitalares, a divulgação prévia do orçamento estimado pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, comprometendo a competitividade e o equilíbrio entre os participantes da licitação.
- 4.2. Em conformidade com o 24º da Lei nº 14.133/2021, a manutenção do orçamento sob sigilo até a conclusão da fase de lances ou da negociação visa evitar o direcionamento de propostas, promovendo um ambiente mais competitivo e transparente, e garantindo que a escolha do fornecedor seja baseada em critérios exclusivamente técnicos e econômicos, sem interferências externas.
- 4.3. O fornecimento de insumos hospitalares é essencial para a continuidade dos serviços de saúde, e a ampla concorrência é crucial para assegurar a economicidade e a eficiência na aquisição desses materiais. A divulgação antecipada do valor estimado poderia induzir os fornecedores a uniformizar suas propostas, prejudicando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.
- 4.4. Com base na LC 123/2006 e LC 139/2011, a manutenção do sigilo também fortalece micro e pequenas empresas, incentivando um ambiente mais competitivo e economicamente sustentável.
- 4.5. Diante disso, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso, visando preservar a competitividade, garantir a obtenção da melhor proposta e assegurar o atendimento ao interesse público e à eficiência administrativa na contratação.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS

- 5.1. O orçamento estimado para os itens constantes neste Termo de Referência foi elaborado pelo Município de Poção de Pedras/MA com base em fontes oficiais de pesquisa de preços, tais como Tabelas Oficiais, Banco de Preços e Contratos firmados com outros órgãos públicos, conforme determina o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, os preços médios estimados refletem a realidade do mercado, garantindo a adequação dos valores praticados na contratação.



- 5.2. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, serão tacitamente desclassificadas todas as propostas e/ou lances cujos valores ultrapassem em 30% (trinta por cento) o orçamento estimado para os respectivos itens, tendo em vista o caráter excessivo e a incompatibilidade com os preços praticados no mercado. A Administração Pública se reserva o direito de promover diligências para verificar a exequibilidade das propostas conforme o art. 59, § 4º, do mesmo diploma legal.
- 5.3. O descumprimento deste critério resultará na imediata desclassificação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

- 6.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 7.1. O valor global estimado para esse registro de preços é sigiloso, conforme as diretrizes estabelecidas para o certame.

8. FONTE DE RECURSOS

- 8.1. Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos do orçamento vigente do município de Poção de Pedras.

9. DA VALIDADE, ENTREGA, PRAZO E LOCAL

- 9.1. Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso. As embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas.
- 9.2. A entrega sob demanda do objeto licitado será realizada em local a ser informado no ato da emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.
 - 9.2.1. Deverá ser agendado previamente entre a CONTRATADA e a Secretaria de Saúde, o dia da semana que ocorrerá o fornecimento do objeto.
- 9.3. O prazo máximo para fornecimento dos materiais é de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 9.4. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.
- 9.5. A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias do recebimento provisório.
 - c) O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida pela unidade GESTORA, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Prefeitura Municipal, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.



- 9.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;
- 9.7. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;
- 9.8. Na data da entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade total, a contar da data de fabricação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura de Poço de Pedras/MA;
- 10.2. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.4. Rejeitar os itens que não satisfizerem aos padrões exigidos de acordo com as especificações no presente Termo de Referência;
- 10.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 10.6. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento/entrega do objeto;
- 10.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 10.8. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- 10.9. A CONTRATANTE não será obrigada a adquirir em sua totalidade o objeto deste Termo de Referência, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para Registro de Preço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA (quando for o caso), acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.
- 11.2. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.
- 11.3. Os produtos somente serão recebidos por transportadora autorizada.
- 11.4. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- 11.5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- 11.6. Fornecer amostra do produto, quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. Podendo ser exigido pelo Pregoeiro em diligência, cópia autenticada do contrato de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado;



- 12.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante, podendo ser exigido em diligência contrato de prestação de serviço e/ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado;
 - 12.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;
 - 12.1.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter executado serviços ou fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de FORNECIMENTO/SERVIÇO eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória;
- 12.2. Alvará Sanitário, Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº 6.360/1976, Decreto Federal nº. 8077/2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;
 - 12.3. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para armazenamento, distribuição e transporte, compatível com o objeto desta licitação (medicamentos e/ou insumos farmacêuticos), conforme disposto no art. 50 da Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, com comprovação de publicação em Diário Oficial da União - DOU;

13. DAS AMOSTRAS

- 13.1. Não serão exigidas amostras para este processo licitatório, salvo se necessário no momento da contratação, a critério da Autoridade Competente e/ou do Gestor do contrato.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. Para este objeto, não há exigência de visita técnica.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 15.1. O cronograma de desembolso se dará de acordo com o fornecimento de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poção de Pedras - MA, 18 de março de 2025

Thalisson Almeida Alexandre
Agente Requisitante

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2025



OBJETO

Registro de preços para



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

.....



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____./____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____./____/____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Poção de Pedras – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico _____, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1 – A presente Ata tem por objeto registro de preços para _____, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Poção de Pedras - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Poção de Pedras – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº ____/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Poção de Pedras – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____.____.-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____.____.-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Poção de Pedras - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Poção de Pedras – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: